

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 67/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;  
CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;  
CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;  
CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;  
CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 331/2023;  
CONSIDERANDO a deflagração, por meio da Portaria nº 54/2023, do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN;  
CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 54/2023;  
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN por meio do Decreto nº 331/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão funcional por merecimento aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
002305	Alexandra Pereira da Silva	Professor	III
003239	Aline Carla da Silva Costa	Professor	II
000682	Angela Maria Damásio Santos	Coordenador	II
003271	Arethusa Angre do Rêgo Antero	Professor	II
003565	Eliene Sabino da Silva Aquino	Coordenador	II
003093	Elisenaide Bezerra Santos	Professor	III
003069	Graciane Costa	Professor	III
002348	Janaina da Silva	Professor	II
003468	Josimane dos Santos Medeiros	Professor	II
003522	Maria Veronilda Macêdo Souto	Professor	III
003085	Marciene da Costa Dantas	Orientador	III
000856	Virginia Suely da Silva Santos	Coordenador	II
003743	Walber Tiago de Moraes Martins	Professor	III
003255	Telma Iris dos Santos Silva	Coordenador	III

**Art. 2º** Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 10 de abril de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F62F686C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2023. Edição 3009  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>